

Processo n.: @PCR 20/00700459

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados através das NEs. 000662 e 000702, no total de R\$ 50.000,00, à pessoa jurídica Cirurgia Bucomaxilofacial S/S Ltda.

Responsáveis: Gilmar Knaesel e Cirurgia Bucomaxilofacial S/S Ltda.

Procuradores: Cláudio João Bristot (de Gilmar Knaesel)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 759/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo, nos termos do §2º do art. 83-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória por parte deste Tribunal de Contas em relação aos Responsáveis arrolados nos autos (Sr. Gilmar Knaesel e empresa Cirurgia Bucomaxilofacial S/S Ltda.) no que se refere à transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO - para a aludida empresa, de que trata a Nota de Empenho n. 661/2007, no montante de R\$ 50.000,00 (Notas de Subempenho n. 662/2007 - R\$ 30.000,00 - e 702/2007 - R\$ 20.000,00), nos termos dos arts 83-A a 83-F da referida Lei Complementar (Lei Orgânica do TCE/SC).

2. Dar ciência da Decisão aos Responsáveis supranominados, ao procurador constituído nos autos (f. 292) e à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR

Ata n.: 15/2023

Data da Sessão: 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC